Projeto de Lei Nº ... de 2003

(Dep. Pompeo de Mattos)

Estende os Programas de Financiamento Estudantil aos estudantes de cursos profissionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Os programas governamentais de Financiamento Estudantil ficam estendidos aos estudantes de cursos profissionais básicos, de terceiro ciclo ou especializações de cursos regulares

Art. 2º - Fazem jus a pleitear financiamento estudantil coletivo para alunos de cursos de treinamento profissional, as empresas que possam enquadrar-se nos parâmetros exigidos dos cursos profissionais fiscalizados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Uma reclamação de longa data por parte dos que iniciam suas carreiras, e pelos que necessitam integrar novos contingentes populacionais à vida de trabalho e cidadania, é a falta de prática. O Poder Público tem tomado alguma providência sobre o ensino profissional, mas parte do pressuposto de que ele é sempre gratuito, não reservando crédito ao mesmo. Entretanto, um estímulo,

tanto ao aluno quantro à empresa, seria a concessão de crédito ao ensino profissional. As empresas podem muito bem dar maior contribuição à educação e ao desenvolvimento, ampliando seus cursos de aperfeiçoamento e treinamento profissional, se forem estimuladas com financiamento de sua responsabilidade.

Tenho a convicção de que o financiamento público de cursos profissionalizantes fará as empresas engajarem-se no trabalho de profissionalização e adequação tecnológica de trabalhadores.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2003.

POMPEO DE MATTOS

DEPUTADO FEDERAL

Vice-Líder da Bancada

PDT